

do requerimento deverá efectuar o pagamento da taxa devida, sob pena de indeferimento liminar do pedido. A quantia paga será devolvida em caso de provimento do pedido e constitui receita do Instituto em caso contrário.

6 — O conselho científico da escola onde se realizou a prova designará dois docentes que não hajam intervindo na apreciação da prova em causa para a reapreciar e sobre ela, separadamente, emitirem parecer fundamentado a remeter ao conselho científico que os designou, que deliberará sobre a reapreciação, concedendo ou não provimento.

7 — O resultado da reapreciação é comunicado ao requerente pelo correio.

8 — Desta decisão não cabe recurso.

9.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

- Apreciar e discutir o *curriculum vitae* e a experiência profissional do candidato;
- Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso superior;
- Fornecer ao candidato informação sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais.

2 — Compete ao júri da respectiva prova específica a marcação de datas, horas e locais de realização das entrevistas, o que deve ser feito com a antecedência de sete dias úteis em relação às mesmas.

3 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

4 — No decurso da entrevista, o júri pode aconselhar ao candidato a mudança de curso ao qual se candidata, numa óptica de orientação vocacional. Os candidatos não ficam vinculados a essa sugestão, podendo, no entanto, proceder à mudança.

10.º

Decisão final e classificação

1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência de cada um dos respectivos júris a que se refere o artigo 6.º, o qual atenderá:

- À entrevista;
- À classificação das provas a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º

2 — A decisão de aprovação ou não aprovação traduz-se numa classificação na escala numérica de 0 a 20 valores e é o resultado da avaliação global dos elementos referidos no número anterior, considerando-se aprovados os candidatos que fiquem no intervalo de 9,5 a 20 valores.

3 — A decisão final deve ser homologada pelo conselho científico da respectiva escola e é tornada pública através da afixação nos Serviços Centrais do Instituto e nas escolas superiores nele integradas e da divulgação nas páginas *web* do Instituto e das suas escolas de uma pauta com os resultados.

22 de Maio de 2006. — O Presidente, *Rui Teixeira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Aviso n.º 7007/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de 4 de Maio de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento, em regime de contrato administrativo de provimento ou comissão de serviço extraordinária, de um lugar de assistente administrativo especialista da carreira de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Viseu.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se, nomeadamente, os seguintes diplomas legais: Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, na área de realização de despesas públicas, designadamente contratação pública, locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas.

6 — Remuneração e condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao índice e escalão aplicáveis à respectiva categoria, que constam do anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar, acrescida das regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

6.1 — O local de trabalho situa-se nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viseu, sem prejuízo de o candidato admitido vir a desempenhar funções numa das unidades orgânicas do Instituto Politécnico de Viseu.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — constituem requisitos gerais de admissão ao concurso os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos especiais — os referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicável ao acesso à categoria de assistente administrativo especialista.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a entrevista profissional de selecção, nos termos previstos no artigo 23.º do mesmo decreto-lei.

8.1 — A não comparência à entrevista profissional de selecção equivale a desistência do concurso.

9 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente consideradas e ponderadas, de acordo com a exigência da função, a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional.

9.1 — A avaliação curricular é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média ponderada dos factores acima mencionados.

9.2 — Na entrevista profissional de selecção, o júri apreciará os seguintes factores:

- Qualidade da experiência profissional;
- Capacidade de expressão e fluência verbais;
- Preocupação pela valorização e actualização profissional;
- Motivação e interesses.

9.3 — A entrevista é expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo cada factor valorizado de 1 a 5 pontos, os quais serão somados, resultando na valorização final da entrevista.

10 — A classificação e o ordenamento dos candidatos, resultante da aplicação dos métodos de selecção definidos, será expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viseu, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado para o Instituto Politécnico de Viseu, Avenida de José Maria Vale de Andrade, Campus Politécnico, 3504-510 Viseu.

12.1 — Nos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- Identificação completa [nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência (morada completa, com código postal e número de telefone para contacto)];

- b) Identificação do concurso a que se candidata, especificando o número, a data e a(s) página(s) do *Diário da República* em que foi publicado o respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- e) Situação profissional, com indicação da categoria, do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- f) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

12.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado e devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos, as acções de formação de aperfeiçoamento profissional frequentadas e respectiva duração, devendo as mesmas ser comprovadas através de documento;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certidão das habilitações literárias;
- d) Declaração autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, reportada aos anos para efeito de acesso na carreira;
- e) Declaração, emitida pelo serviço de origem onde foram exercidas as funções durante os anos referidos na alínea d), especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato;
- f) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influenciar na apreciação e no mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

13 — Os candidatos do Instituto Politécnico de Viseu são dispensados de apresentar os documentos referidos no número anterior que constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento de candidatura.

14 — Assiste ao júri a facultade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — A apresentação ou entrega de documentos falsos implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

16 — Afixação da relação dos candidatos e da lista de classificação final:

16.1 — A relação dos candidatos admitidos será afixada nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo os excluídos notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

16.2 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — José Pedro Mateus Soares de Sousa, técnico superior principal.

Vogais efectivos:

João Pais Antunes Cruz, chefe de secção.

Maria da Conceição Duarte Pereira, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

Jorge de Jesus Martins, chefe de secção.

Maria Luísa Santos Oliveira e Cunha, técnica superior de 2.ª classe.

18 — Na sua ausência ou impedimento, o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

2 de Junho de 2006. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

CENTRO HOSPITALAR DO ALTO MINHO, E. P. E.

Despacho n.º 13 151/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 19 de Maio de 2006:

Adriano Sousa Araújo, enfermeiro da secção sanitária da Brigada Territorial n.º 4 do Porto, da Guarda Nacional Republicana — cessa

o regime de acumulação de funções no Centro Hospitalar do Alto Minho, E. P. E., a partir de 19 de Junho de 2006.

31 de Maio de 2006. — O Director da Gestão de Recursos Humanos, *Amadeu Martins M. Antas*.

Rectificação n.º 997/2006. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 11 642/2006 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 29 de Maio de 2006, a p. 7727, rectifica-se que onde se lê «técnica especialista de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica» deve ler-se «técnica especialista de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica — nomeada coordenadora da profissão de anatomia patológica, citológica e tanatológica, nos termos do disposto no n.º 11 do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro».

5 de Junho de 2006. — O Director da Gestão de Recursos Humanos, *Amadeu Martins M. Antas*.

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Aviso n.º 7008/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 19 de Maio de 2006:

Mónica Alexandra Pinto dos Santos — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica de 1.ª classe de dietética da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, posicionada no escalão 1, índice 128, com o regime de horário de trinta e cinco horas semanais, com efeitos à data de publicação deste aviso, ficando exonerada das anteriores funções. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

25 de Maio de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Nabais*.

Aviso n.º 7009/2006 (2.ª série). — Por despacho do vogal do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 23 de Maio de 2006 e nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no Serviço de Administração de Pessoal a lista de antiguidade dos funcionários do ex-Hospital de São Francisco Xavier reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao conselho de administração. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

25 de Maio de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Nabais*.

Aviso n.º 7010/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 19 de Maio de 2006:

Sérgio Manuel Rato Fartouce — nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico de 1.º classe de cardiopneumologia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, posicionado no escalão 1, índice 128, com o regime de horário de trinta e cinco horas semanais, com efeitos à data de publicação deste aviso, ficando exonerado das anteriores funções. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

25 de Maio de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Nabais*.

Aviso n.º 7011/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 19 de Maio de 2006:

Maria Manuela Guilherme Santos Minhoto — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica especialista de cardiopneumologia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, posicionada no escalão 1, índice 175, com o regime de horário de trinta e cinco horas semanais, com efeitos à data de publicação deste aviso, ficando exonerada das anteriores funções. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

25 de Maio de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Nabais*.

Rectificação n.º 998/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 5923/2006 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2006, rectifica-se que onde se lê:

«**Aviso n.º 5923/2006 (2.ª série).** — Devidamente homologado por despacho do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 11 de Abril de 2006, a seguir se publicam as listas de classificação